



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a análise da viabilidade da contratação de empresa especializada, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, bem como apoio às atividades de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra.

Os serviços destinam-se ao atendimento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores, pelo período estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

A jornada estimada corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, podendo haver ajustes pontuais na organização das atividades internas, conforme necessidade da Administração, sem alteração da carga horária contratada e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações da Câmara Municipal, assegurando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, bem como ao atendimento ao público.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação pretendida tem por finalidade garantir a adequada execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das dependências da Câmara Municipal, bem como o apoio às atividades de copa e cozinha.

Tais atividades são essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, organização e conservação do patrimônio público, contribuindo para a preservação das instalações físicas e para a manutenção de ambiente adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Além disso, a adequada execução desses serviços possibilita melhor atendimento à população, garantindo que os cidadãos sejam recebidos em ambiente limpo, organizado e compatível com a natureza institucional do Poder Legislativo.

Considerando que se trata de serviço de natureza continuada, sua interrupção pode comprometer o funcionamento regular das atividades institucionais, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada para a sua execução.



### 3. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO

Embora exista previsão de cargo efetivo para atividades similares no quadro de pessoal, a Administração entende que a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais adequada sob os aspectos administrativo e operacional.

A contratação de servidor efetivo implicaria a necessidade de realização de concurso público, além da assunção permanente de encargos financeiros pela Administração, tais como remuneração, encargos previdenciários, férias, licenças e demais direitos previstos na legislação trabalhista e estatutária.

Adicionalmente, o servidor efetivo está sujeito a afastamentos legais, como férias e licenças médicas, o que pode ocasionar descontinuidade na prestação do serviço.

Na contratação de empresa terceirizada, por sua vez, a responsabilidade pela substituição de profissionais em casos de ausência, afastamento ou férias é da empresa contratada, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

A terceirização também permite maior eficiência na gestão administrativa, uma vez que transfere à empresa contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra e pelos encargos trabalhistas, reduzindo riscos de passivos trabalhistas para a Administração Pública.

Dessa forma, ainda que o custo estimado da terceirização seja superior ao custo direto de um servidor efetivo, a contratação de empresa especializada apresenta vantagens administrativas relevantes, garantindo continuidade do serviço, eficiência na execução e melhor gestão dos recursos públicos.

### 4. JUSTIFICATIVA DOS VALORES E DA DIFERENÇA ENTRE AS MODALIDADES

Conforme demonstrado no levantamento de custos realizado pela Administração, estima-se que o custo anual aproximado para manutenção de um servidor efetivo na função correspondente seja de **R\$ 28.554,36 para o período de 12 (doze) meses**, considerando a remuneração prevista na tabela vigente do exercício de 2026.

ITEM	VALOR
SALÁRIO BASE	R\$ 1.703,12
ANUÊNIO	R\$ 17,03
13º SALÁRIO	R\$ 141,93
FÉRIAS	R\$ 141,93
FÉRIAS 1/3	R\$ 47,31
INSS	R\$ 328,21
MENSAL	<b>R\$ 2.379,53</b>
<b>12 MESES</b>	<b>R\$ 28.554,36</b>



Por sua vez, o custo estimado para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e copa corresponde ao montante de **R\$ 64.592,12 anuais**, valor que engloba não apenas a remuneração da mão de obra, mas também todos os encargos trabalhistas, previdenciários, administrativos e operacionais inerentes à prestação do serviço.

DESCRIÇÃO	POSTOS	CARGA E HORÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada	1	40 Horas semanais	R\$ 5.382,68	R\$ 64.592,12

A diferença de valores entre as duas modalidades justifica-se pelo fato de que, na terceirização, o valor contratado contempla diversos custos adicionais que não estão incluídos no cálculo direto da remuneração de um servidor efetivo, tais como:

- fornecimento de uniformes padronizáveis e identificáveis, com sua troca periódica conforme desgaste ou necessidade;
- treinamento do pessoal em boas práticas de limpeza, uso correto de produtos químicos e equipamentos;
- treinamento em segurança e normas de segurança do trabalho;
- reciclagem periódica dos funcionários;
- planos para substituição imediata em casos de faltas;
- sistema de banco de horas ou equipe reserva;
- continuidade do serviço mesmo em situações imprevistas;
- fornecimento de equipamento de proteção individual completos e adequados;
- encargos sociais e trabalhistas integrais;
- custos administrativos e operacionais da empresa contratada;
- provisões para férias, 13º salário e substituições;
- cobertura de afastamentos legais e eventuais ausências de funcionários;
- gestão da mão de obra pela empresa contratada;
- margem operacional da prestadora de serviços.



Destaca-se ainda que, no caso de servidor efetivo, eventuais **afastamentos legais**, como férias, licenças médicas ou outros afastamentos previstos na legislação, podem ocasionar **interrupção ou redução na prestação dos serviços**, exigindo da Administração a adoção de medidas adicionais para suprir a ausência.

Na contratação de empresa terceirizada, por sua vez, a responsabilidade pela **substituição imediata do profissional em caso de afastamentos** é da própria empresa contratada, garantindo a **continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo ao funcionamento da Câmara Municipal**.

Assim, embora o custo direto da terceirização seja superior ao custo estimado de um servidor efetivo, verifica-se que a contratação de empresa especializada proporciona **maior segurança administrativa, continuidade dos serviços, redução de riscos trabalhistas e maior eficiência na gestão pública**, fatores que justificam a adoção dessa modalidade de contratação.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.592,12** (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos), apurado a partir da **média dos valores obtidos entre os fornecedores consultados**.

A pesquisa de preços foi realizada diretamente junto a potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotações, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	CARGA E HORÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café, chás e lanches, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade.  Obs. O fornecimento dos materiais de limpeza e alimentícios será de responsabilidade da Câmara Municipal.	1	40 Horas semanais (8 horas diárias) (Segunda a Sexta Feira) (08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 hr)	R\$ 5.382,68	R\$ 64.592,12

## 6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SIM



## **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e segurança nas dependências da Câmara Municipal, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução continuada dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das áreas internas e externas, bem como para a prestação de serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, no período de 12 meses contados da assinatura do contrato.

A Câmara Municipal é ambiente de circulação diária de servidores, vereadores, colaboradores e munícipes, especialmente durante sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e atendimentos administrativos, o que exige manutenção permanente e padronizada de limpeza e higienização, inclusive de sanitários, áreas de uso comum, gabinetes, salas de reunião, plenário e demais dependências. A prestação regular desses serviços é indispensável para prevenir riscos sanitários, reduzir a possibilidade de contaminações e proliferação de agentes nocivos, bem como para manter as condições mínimas de funcionamento e atendimento ao público, preservando a imagem institucional do Poder Legislativo e garantindo um ambiente de trabalho adequado.

Além disso, a realização de serviços de copa e cozinha é necessária para apoio às rotinas institucionais e eventos oficiais, tais como sessões, reuniões, cursos, capacitações e recepções, contribuindo para a organização interna e para a adequada condução das atividades da Casa Legislativa.

Desta forma, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O atendimento à necessidade dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das áreas internas e externas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviços de copa e cozinha, com disponibilização de mão de obra, conforme rotinas, periodicidade e padrões mínimos definidos no Termo de Referência.

A execução ocorrerá de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, conforme horário institucional vigente. Eventuais alterações na rotina administrativa, como recesso ou redução de expediente ao público, não implicarão alteração da carga horária contratada, podendo a Administração reorganizar as atividades a serem



executadas durante o período, preservando-se a continuidade do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A CONTRATADA deverá manter a regularidade e a continuidade do serviço, assegurando a execução diária das rotinas de limpeza e higienização (incluindo sanitários, áreas de circulação, gabinetes, salas administrativas, plenário e demais dependências), bem como dos procedimentos de desinfecção quando necessários, observando técnicas adequadas, uso correto de produtos e utensílios compatíveis e boas práticas de organização e segurança, de modo a garantir ambiente salubre e apropriado ao atendimento ao público e ao trabalho dos servidores.

Quanto aos serviços de copa e cozinha, a CONTRATADA deverá prestar apoio às atividades institucionais, realizando a organização e higienização dos espaços de copa, limpeza de utensílios e equipamentos utilizados, preparo e organização de café, água e demais itens de apoio, quando demandado, especialmente em sessões, reuniões, audiências públicas, cursos e eventos oficiais, respeitando as orientações da CONTRATANTE e as rotinas internas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, que registrarão ocorrências, avaliarão a conformidade do serviço prestado e atestarão a execução para fins de pagamento, sendo que eventuais desconformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem ônus adicional, quando decorrentes de falha na prestação do serviço, observadas as sanções e condições previstas no instrumento contratual.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Condições Gerais**

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR hoje instalada na Rua das Comunicações, 1828, Centro, CEP 85.875-050, Santa Terezinha de Itaipu-PR, abrangendo áreas internas e externas, bem como as atividades de copa e cozinha, conforme condições e padrões mínimos previstos no Termo de Referência.

### **Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação do objeto.

### **Vigência e prorrogação do contrato**



A contratação abrangerá 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação nos limites previstos pela Lei 14.133/2021, condicionada ao interesse público e à vantajosidade.

#### **Garantia Contratual e de Execução**

A contratada responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados às áreas internas e externas, instalações, dependências, bens móveis e imóveis do órgão público, bem como aos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados ou existentes nos ambientes atendidos (tais como pisos, revestimentos, paredes, tetos, portas, janelas, vidros, esquadrias, louças sanitárias, metais, ralos, caixas de gordura, mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, luminárias, tomadas, interruptores, computadores, impressoras, utensílios de copa e cozinha e demais bens patrimoniais), inclusive danos decorrentes do uso inadequado de produtos químicos, materiais, equipamentos ou técnicas de limpeza, conservação, higienização, desinfecção ou manuseio impróprio, enquanto os serviços estiverem sendo executados ou enquanto os bens e áreas estiverem sob sua responsabilidade, obrigando-se à imediata reparação, reposição ou indenização, sem qualquer ônus para a Administração.

#### **Reajuste Contratual**

Considerando tratar-se de contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores contratados poderão ser objeto de repactuação, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação, visando à adequação aos novos custos decorrentes de alterações salariais previstas em convenção, acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional vinculada ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A repactuação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilha de composição atualizada e documentos comprobatórios.

Os demais custos não vinculados à mão de obra, quando comprovadamente existentes, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento contratual.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Inscrição CNPJ;

Contrato Social e alterações, devidamente registrado.



## **REGULARIDADE FISCAL**

Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

A empresa deve estar regular junto aos cadastros: Impedidos de Licitar do TCE-PR, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

A prestação dos serviços será contínua, com jornada estimada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

A organização das atividades poderá ser ajustada pela CONTRATANTE durante períodos de recesso administrativo ou alterações no expediente institucional, mantida, contudo, a jornada contratada de 40 (quarenta) horas semanais, assegurando-se a continuidade da prestação do serviço e o cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas pela CONTRATADA.

Os serviços deverão garantir a manutenção de condições adequadas de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, bem como o suporte às rotinas de copa e cozinha, devendo eventuais desconformidades ser sanadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional, quando decorrentes de falha de execução.

## **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a fiscalização desta exclua ou reduza tal responsabilidade.

Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes completos e crachás de identificação, garantindo que todo o pessoal esteja devidamente identificado e equipado para o acesso e permanência nas dependências da CONTRATANTE.

Manter o controle rigoroso de frequência e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela fiscalização técnica e disciplinar diária, garantindo a continuidade dos serviços nos horários estabelecidos.

Efetuar a reposição imediata de mão de obra no posto de serviço, em prazo não superior a 2 (duas) horas, em casos de faltas, licenças, afastamentos ou qualquer outra eventualidade, sob pena de glosa proporcional no pagamento.



Instruir seus empregados quanto à observância das Normas Internas da CONTRATANTE, bem como das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assegurando que as orientações dos fiscais e gestores do contrato sejam prontamente atendidas.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente ou cuja qualificação técnica se mostre inadequada para a prestação dos serviços, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer irregularidade, defeito ou anomalia observada nos postos de serviço que possa comprometer a execução contratual ou a segurança do patrimônio público.

Garantir que seus empregados observem as normas disciplinares e de conduta da CONTRATANTE, mantendo postura urbana e respeitosa no trato com servidores e cidadãos.

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme Art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações vinculadas a este contrato.

Resguardar o sigilo de dados e informações internas da Câmara Municipal, observando as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a divulgação de qualquer conteúdo sem autorização prévia.

Proibir, no ambiente de trabalho, a prática de jogos de azar, venda de rifas, bilhetes ou qualquer atividade estranha ao serviço contratado.

Restringir a permanência de seus empregados nas dependências do órgão exclusivamente ao horário de trabalho contratado, salvo em situações excepcionais autorizadas pela fiscalização.

Manter o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não utilizando mão de obra de menores, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

## **12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor(es) designado(s).



Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades e exigir correções, quando cabível.

Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos, após o atesto da execução.

### **13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal mensal referente aos serviços efetivamente prestados no período, discriminando o objeto e o mês de competência.

Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE procederá à verificação e atesto pelo fiscal do contrato. Em caso de divergências, a Nota Fiscal será devolvida para correção.

O pagamento será efetuado em prazo e forma definida no instrumento contratual, contado do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá informar em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

### **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas no Termo de Referência e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação;

O valor de referência estimado para a contratação constitui o teto máximo admitido para a celebração do contrato, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao referido montante.



As propostas que apresentarem valores manifestamente inferiores ao valor de referência, nos termos da legislação vigente, serão consideradas com presunção relativa de inexecutabilidade, devendo a licitante comprovar a viabilidade de sua oferta mediante demonstração técnica e econômico-financeira, sob pena de desclassificação.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

#### **16. PARCELAMENTO DO OBJETO**

Não haverá parcelamento do objeto, considerando tratar-se de serviço continuado que demanda padronização, integração das rotinas e responsabilidade única pela execução, visando assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

#### **17. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País.

#### **18. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, higienização e desinfecção dos ambientes da Câmara Municipal, bem como o suporte às rotinas de copa e cozinha, garantindo ambiente salubre, seguro e adequado ao atendimento ao público e ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

#### **19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual, uma vez que os serviços serão realizados nas dependências existentes, conforme rotinas definidas.



## 20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes identificadas para o atendimento da necessidade.

## 21. IMPACTO AMBIENTAL

Os serviços poderão gerar impactos ambientais de baixa magnitude (consumo de água, uso de produtos de limpeza e geração de resíduos).

Recomenda-se a adoção de boas práticas, tais como uso racional de água, preferência por produtos com menor impacto ambiental e descarte adequado de resíduos, conforme orientações do Termo de Referência e legislação aplicável.

## 22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das dependências da Câmara Municipal, bem como apoio às atividades de copa e cozinha, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A contratação permitirá assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, organização e conservação das instalações da Câmara Municipal, garantindo ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento da população.

Assim, considera-se **viável e adequada** a contratação pretendida, nos termos da legislação vigente.

## 23. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de Março de 2026.

Magdiel de Oliveira Pepi  
Diretor Geral



*Câmara Municipal*  
**Santa Terezinha  
de Itaipu**



Márcio da Silveira  
Diretor Administrativo